



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº7/69, de 27 de junho de 1969.-

SÚMULA: autoriza a compra de um prédio e respectivo terreno na zona rural da localidade de "São Pedro", destinado ao funcionamento de uma casa escolar.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, José Pedroso de Moraes, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, um prédio com respectivo terreno / destinado ao funcionamento de uma casa escolar;

§ 1º) -O imóvel a que se refer o presente artigo situa-se na localidade denominada "São Pedro", neste Município;

§ 2º) -A compra será feita do Sr. Aristides Gomes, seu legítimo proprietário e que apresentou proposta para a venda;

Artigo 2º) -Caberá ao Poder Executivo, antes de se efetivar a compra, as seguintes providências:

I -Certificar-se do número suficiente de alunos para o funcionamento da escola;

II -Designar uma comissão para proceder avaliação da propriedade, bem como inteirar-se das condições que mesma oferece para o fim a que se destina;

1º) -De posse dos elementos suficientes e referidos nos / itens I e II do presente artigo o Poder Executivo encaminhará proposta ao proponente:

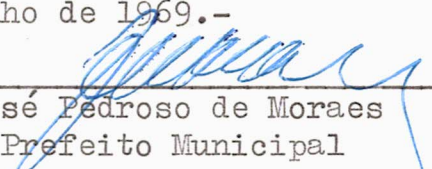
§ 2º) -Aceita a oferta do Poder Executivo deverá ser efetivada a aquisição observadas as disposições legais / quanto a documentação;

Artigo 3º) -O Poder Executivo, na hipótese de realização de compra, deverá construir cerca em toda a área, bem como mandar colocar uma placa com dizeres que distinga a Propriedade e sua finalidade;

Artigo 4º) - As despesas com a compra do imóvel, objeto desta / Lei, bem como as referentes a documentação, correrão por conta da verba orçamentária vigente: 4.1.1.3 (Lei nº11/68 de 10/12/68

Artigo 5º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 1969.-


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal